

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.2017 – Nível Médio, Fundamental, Elementar**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA PRAVA E/OU GABARITO PRELIMINAR**

1 - Nome do(a) Candidato(a) Kennedy Wagner de Souza Farias dos Santos

Documento de Identificação: **RG 5.836.525 SDS-PE**

**FUNÇÃO: MOTORISTA II**

**RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO** - O candidato recorrente pede a anulação da **questão 06** tendo em vista que a indagação da citada questão está no singular.

**DA ACEITAÇÃO DO RECURSO:** O Recurso atende aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

### **RELATÓRIO**

**Alega o Recorrente que:** *Conforme se pede no texto da questão 5 sobre: Leia o texto a seguir e responda a questão abaixo:*

*Porém a pergunta da questão está no singular e a questão 6 advém do mesmo texto, sendo assim a questão 5 anulada pelo gabarito preliminar pois a questão está inserida no mesmo texto está no singular, podendo ser no plural aja vista ter duas questões para o mesmo texto. (copiado do texto do recurso)*

### **DECISÃO**

Analisando as fundamentação deste recurso em conjunto com os recursos apresentados por outros candidatos contra o mesmo Quesito. E considerando que o recorrente pediu a anulação do quesito, mas indicou como certa a alternativa E, composta pela palavra **faminto**, entretanto, a palavra **faminto** não aparece no texto de Manoel Bandeira. Considerando, ainda, que houve um equívoco de digitação na prova que motivou a anulação do questão 05 o que afetou a estrutura de compreensão dos quesitos 05 e 06.

Esta Comissão julga **procedente** o recurso para, anular a questão atacada, aplicando-se o disposto no item 6.7 do **EDITAL N° PSS01.2017/NMFE**,

(...)

#### **6.7- Do cálculo da Nota**

6.7.1 A nota final será divulgada em graus numéricos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Se houver anulação de questões, a questão anulada será contada, como acerto, para todos os candidatos concorrentes a mesma função.

Sirinhaém, 10 de julho de 2017

**Comissão Revisora:** \_\_\_\_\_